



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 249/2017

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPIM, dentro das atribuições que lhe são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Especial para o Projeto de acordo com detalhamento abaixo:

02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2102 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO EJA

Fonte 015 – Transferências do FNDE

319004.00 Contratação por tempo Determinado.....	10.000,00
319011.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	10.000,00
319013.00 Obrigações Patronais.....	6.000,00
339030.00 Material de Consumo	6.500,00
339036.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
339039.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
SUB - TOTAL	44.500,00

2103 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

Fonte 015 – Transferências do FNDE

339030.00 Material de Consumo	5.000,00
339036.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
339039.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
SUB - TOTAL	15.000,00
TOTAL	59.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os recursos para fazer face às despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Capim, em 01 de novembro de 2017.

Tiago Roberto Lisboa
-Prefeito Constitucional-